

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8237, DE 04 DE JULHO DE 2013.

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 243.700,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

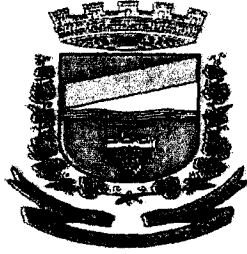
DECRETA:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº 5625, de 04 de julho de 2013, é aberto um crédito especial no valor de
R\$ 243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais), na seguinte
Unidade Orçamentária:**

Órgão.....	14	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Unidade	01	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Função.....	17	Saneamento
Subfunção.....	512	Saneamento Básico Urbano
Programa.....	353	Melhoria na Infra-Estrutura de Viação e Obras Públicas
Projeto/Atividade.....	1273	Renovação da Frota de Veículos
Categoria	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	1107	Fundo Municipal de Gestão Compartilhada
Valor		R\$ 243.700,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução nas dotações abaixo discriminadas,
conforme fonte de recurso correspondente.**

Órgão.....	15	Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana	
Unidade	03	Fundo Municipal de Gestão Compartilhada	
Função.....	17	Saneamento	
Subfunção.....	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa.....	361	Gestão Integrada e Mobilidade Urbana	
Projeto/Atividade.....	2283	Manutenção do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada	
Categoria	3.3.90.30	Material de Consumo – 630	R\$ 100.000,00
Categoria	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 631	R\$ 100.000,00
Categoria	4.4.90.51	Equip. Mat. Permanente – 632	R\$ 43.700,00
Recurso	1107	Fundo Municipal de Gestão Compartilhada	



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º, é necessária, tendo em vista que esta Municipalidade carece de veículos para melhoramento da estrutura de fiscalização quanto à efetivação e regularidade de ligações de água e esgoto, visando equipar o órgão fiscalizador, conforme letra "a" do Parágrafo Segundo, Artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.840 de 08/03/2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 87
e publicado (a)
Em 04 / 07 / 2013.